



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2015

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA – FROTA DE VEÍCULOS

EMPRESA VENCEDORA: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 03/08/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

Processo Licitatório

Nº 153

Regime de Compra: Menor Preço Global.

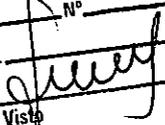
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

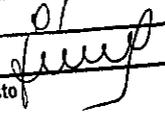
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 03 de agosto de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

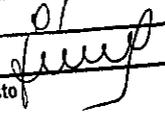
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2015.


ARNILDO BIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4133
de 21/07/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 713
de 20/07/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 713
de 20/07/15 FL. 01
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição de produtos de limpeza, utilizados na rampa de lavagem de veículos da secretaria.

OBJETO: Produtos de limpeza diversos conforme orçamentos em anexo.

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Assinatura _____

Data da Solicitação: 25/06 /2015

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 2497

Data do Encaminhamento 01, 07, 2015 Assinatura



Cleuice Kirsten Kirsten
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 01, 7, 15

Assinatura _____

Carimbo

OBS:

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Processo de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Produtos de Limpeza, para uso na Rampa de Lavagem do Município e para uso de diversas Limpezas realizadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Qtidade	Descrição do Produto	Vlr Unitário	
16	Solupan Concentrado 50 Lts	R\$ 102,50	R\$ 1.640,00
8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts	R\$ 24,80	R\$ 198,40
8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts	R\$ 45,00	R\$ 360,00
8	Álcool Perfumado 5Lts	R\$ 32,50	R\$ 260,00
16	Intercap Concentrado 50 Lts	R\$ 102,50	R\$ 1.640,00
5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
10	Schampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts	R\$ 47,80	R\$ 478,00
12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3Kg	R\$ 48,30	R\$ 579,60
15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 35,00	R\$ 525,00
6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg	R\$ 45,20	R\$ 271,20
20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 28,30	R\$ 566,00
15	Braço Forte de 5 litros	R\$ 63,50	R\$ 952,50
100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts)	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
		R\$ 994,90	R\$ 12.180,70

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 20.198.678/0001-38 / IE: 9066316014
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ N° 3174 SALA 2 – CENTRO - PATO BRAGADO – PR
Fone: (45)3282-1010 ou (45)9955-3322

ORÇAMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA

A/c Prefeitura;
Pato Bragado – PR;

- Solupan comum 50lt – R\$ 77,00; ✓
- Solupan concentrado 50lt – R\$105,00; ✓

- Intercap comum 50lt – R\$ 77,00;
- Intercap concentrado 50lt – R\$ 105,00;

- Shampoo Automotivo Concentrado 50lt – R\$ 390,00;

- Shampoo Automotivo Banho de Espuma 5lt –R\$ 48,00;

- PASTA DESENGRAXANTE – MECANICA - 3 kg em cada balde –R\$ 50,00;
- *Para limpar as mãos sujas com graxas;

- Vassoura de espuma grande, com cabo de madeira de 190cm, para para-brisa –R\$ 34,50;

- Pretinho para pneus, em gel 5 kgs – R\$ 44,80;

- Toalha de limpeza, em tecidos de poliéster com fibra, medindo no mínimo 60cm * 60cm * 0,4cm – R\$ 27,30;

- Braço Forte – R\$ 62,80;
- *Produto para retirada de graxa das mãos e em superfícies sujas.

- Acido incolor para limpeza pesada de Piso (Composição: Ácido Sulfônico, flúor, clorídrico e aditivos - 5 lt - R\$ 28,50;
- *Produto indicado para limpeza de pisos industriais e calçadas brutas;

- Detergente a base de Amonia 5lt - R\$ 25,00;
- *Produto indicado para limpeza de pisos, paredes, mesas e mofos em geral.

- Acido 5lt - R\$ 32,00; (Produto Ácido, Desincrustante e Desoxidante)

Rúbia

-Desinfetante em Gel - Tipo: Pinho 5lt R\$ 48,50;
*Produto indicado para limpeza de banheiros

-Álcool Perfumado 5lt - R\$ 35,00;
*Produto indicado para limpar pisos e moveis

- Hipoclorito de Sódio 10% a 13% 5lt- R\$ 32,00;
*Indicado para limpeza de telhados e mofos em muros externos.

Rilvia P. C. Klein

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 20.198.678/0001-38 / IE: 9066316014

A/c Prefeitura;
Pato Bragado - PR;

- Detergente a base de Amonia 5lt - R\$ 24,80; ✓
- Desinfetante em Gel - Tipo: Pinho 5lt R\$ 45,00; (Para Limpeza de banheiros) ✓
- Álcool Perfumado 5lt - R\$ 32,50; ✓
- Pasta mecânica em gel 900gr - R\$26,80; ✓
- Solupan comum 50lt - R\$76,00; ✓
- Solupan concentrado 50lt - R\$102,50; ✓
- Intercap comum 50lt - R\$76,00; ✓
- Intercap concentrado 50lt - R\$102,50; ✓
- Shampoo Automotivo Concentrado 50lt - R\$392,00; ✓
- Shampoo Automotivo Banho de Espuma 5lt - R\$ 47,80; ✓
- PASTA DESENGRAXANTE - MECANICA - 3 kg em cada balde - R\$48,30; ✓
- Vassoura de espuma grande, com cabo de madeira de 190cm, para para-brisa - R\$ 35,00; ✓
- Pretinho para pneus, em gel 5kgs - R\$45,20; ✓
- Toalha de limpeza, em tecidos de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cm*40cm* 0,4cm - R\$28,30; ✓
- Braço Forte - R\$63,50; ✓
- Acido incolor para limpeza pesada de Piso (Composição: Ácido Sulfônico, flúor, clorídrico e aditivos - 5 lt - R\$27,50;

André Carlos Wall - MEI
CNPJ 14.209.253/0001-84

LS COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ: 08.268.694/0001-54 / IE: 90382029-25
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 520 – CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
Fone: (45)3254-1020 ou (45)9947-0870

ORÇAMENTO PRODUTOS DE LIMPEZA

A/c Prefeitura;
Pato Bragado – PR;

- Solupan comum 50lt – R\$76,80;
- Solupan concentrado 50lt – R\$105,30;
- Intercap comum 50lt – R\$76,80;
- Intercap concentrado 50lt – R\$ 105,30;
- Shampoo Automotivo Concentrado 50lt – R\$392,00;
- Shampoo Automotivo Banho de Espuma 5lt –R\$ 47,80;
- PASTA DESENGRAXANTE – MECANICA -3 kg em cada balde –R\$48,30;
- Vassoura de espuma grande, com cabo de madeira de 190cm, para para-brisa –R\$ 35,00;
- Pretinho para pneus, em gel 5kgs– R\$45,20;
- Toalha de limpeza, em tecidos de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cm*40cm* 0,4cm – R\$28,30;
- Braço Forte– R\$63,50;
- Acido incolor para limpeza pesada de Piso (Composição: Ácido Sulfônico, flúor, clorídrico e aditivos-5 lt- R\$27,50;
- Acidoverde para limpeza de PisoLeve (Componente Ativo: Ácido Sulfônico)5ltR\$35,80;
- Limpa Piso 5lt R\$25,30;
- Detergente a base de Amonia5lt - R\$ 24,30;
- Multiuso5lt - R\$21,25;
- Acido5lt - R\$31,80; (Produto Ácido, Desincrustante e Desoxidante)
- Desinfetante em Gel - Tipo: Pinho5lt R\$48,00;
- Álcool Perfumado 5lt - R\$33,00;
- Hipoclorito de Sódio 10% a 13% 5lt- R\$ 32,00;
- Pasta mecânica em gel 900gr – R\$25,80;


LS COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ: 08.268.694/0001-54 / IE: 90382029-25



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.22.2497 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO .

Conta..... =	2497	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2483
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/06/2015 até 29/06/2015

Empenhado no Período... =	17,00
Liquidado no Período... =	155,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	355,00
Empenhado até o Período. =	5.456,18
Liquidado até o Período. =	3.621,83
Pago até o Período..... =	3.621,83
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	1.834,35
Total a Pagar..... =	1.834,35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 112/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

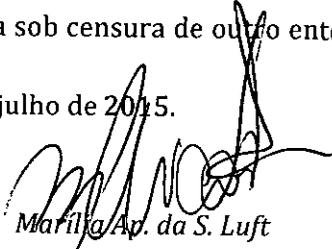
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante, se valeu de três orçamentos, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi o menor valor obtido em cada orçamento, o que é recomendável ao requerente.

Diante do exposto consigne-se que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de julho de 2015.


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de julho de 2015.

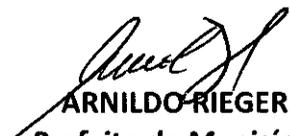
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos e máquinas pesadas, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 03/08/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 112/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 03/08/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, e deverá ser entregue conforme condições mínimas nele estipuladas.

1.2 Os produtos e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2015, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 112/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 112/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de cada item e valor global da proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável;

d) Constar a marca do produto ofertado e o prazo de entrega dos materiais;

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 12.180,70 (doze mil cento e oitenta reais e setenta centavos)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação, nas dependências da sede da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo é de 02 (dois) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria solicitante.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.22.2497 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, ou por lance agora por ela ofertado, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso haja interesse.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2015.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2015

DO OBJETO: *Aquisição de Produtos de Limpeza, para uso na Rampa de Lavagem de veículos de propriedade do Município e para uso de diversas Limpezas realizadas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, nas quantidades abaixo relacionadas:*

Item	Qtidade	Descrição do Produto	Teto Máximo Unitário
1	16	Solupan Concentrado 50 Lts	R\$ 102,50
2	8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts	R\$ 24,80
3	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts	R\$ 45,00
4	8	Álcool Perfumado 5Lts	R\$ 32,50
5	16	Intercap Concentrado 50 Lts	R\$ 102,50
6	5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts	R\$ 392,00
7	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts	R\$ 47,80
8	12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3Kg	R\$ 48,30
9	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	R\$ 35,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg	R\$ 45,20
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo 80cmx40cmx0,4cm	R\$ 28,30
12	15	Braço Forte de 5 litros	R\$ 63,50
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts)	R\$ 27,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s), o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 112/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto/marca	Valor Unit.	Valor Total
01

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia das peças e serviços realizados:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

Item	QTDE	Descrição do Produto	Valor Unitário

1.2 Os produtos e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto deste Contrato, junto à sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, nas condições descritas no Objeto da Licitação em referência é de 02 (dois) dias, contados da data da solicitação a ser formalizada.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 112/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.22.2497 – Material de limpeza e produtos de higienização – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.'

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 112

Objeto: Produtos de limpeza

Data de Abertura: 03-08

Hora: 9h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Endereço: AV. WILLY BARTH N° 3100

Cidade: PATO BRAGADO - ESTADO: PR CEP: 85.948-000

CNPJ nº: 20.198.678/0001-38

Telefone: (45)3282-1010 – 9955-3322

Pessoa para contato: RUBIA

Email: lojachamagas@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 21 de julho de 2015


Assinatura do requerente

046767289-05
CPF/RG



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 9825-7348
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/skype: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

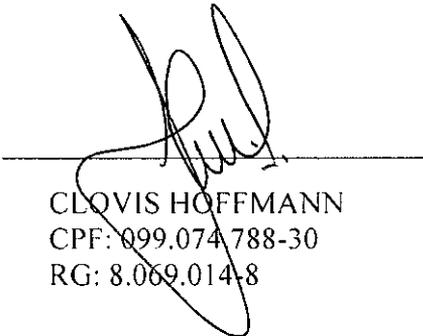
Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 112/2015.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 112/2015, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 112/2015.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 28 de julho de 2015.

Atenciosamente.



CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-8

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pugão

N.º 112

Objeto: Produtos de limpeza

Data de Abertura: 03/08

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: De Paula Empreendimento Comercial Ltda - me

Endereço: Rua Canadá

Cidade: Amo Verde ESTADO: PR CEP 85933-000

CNPJ nº: 19.833.331/0001-30

Telefone: (45) 3251-1113

Pessoa para contato: Elaine Jéssis de Paula

E-mail: depaulaempreendimento@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 29/07/2015

Elaine Jéssis de Paula
Assinatura do requerente

087.698.929-62

CPF/RG

19.833.331/0001-30

DE PAULA EMPREENDIMENTO
COMERCIAL LTDA-ME

RUA CANADA, 17 CENTRO
CEP: 85933-000 OURO VERDE DO OESTE - PR.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Ligação
N.º 112
Objeto: Produtos de limpeza
Data de Abertura: 03/08
Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: De Paula Empreendimento Comercial Ltda - me
Endereço: Rua Canadá
Cidade: Amo Verde ESTADO: PR CEP 85933-000
CNPJ nº: 19.833.331/0001-30
Telefone: (45) 3251-1113
Pessoa para contato: Elaine Assis de Paula
E-mail: depaulaempreendimento@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 29/07/2015

Demando Scholagis
Assinatura do requerente

087.698.929-62
CPF/RG

19.833.331/0001-30
DE PAULA EMPREENDIMENTO
COMERCIAL LTDA-ME
RUA CANADA, 17 CENTRO
CEP: 85933-000 - PATO BRAGADO - PR

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 112/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38 com sede à Rua Maringá, nº 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado-PR, neste ato representada pela sócia, Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN** RG nº 9.425.551-1 SSSP-PR CPF/MF n.º 072.907.009-37, residente na Avenida Continental nº 1419, Centro, Pato Bragado- PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **JOCIMAR KLEIN** RG 8.053.572-4 SSP/PR CPF/MF 046.767.289-05 residente na Avenida Continental nº 1419, centro, Pato Bragado -PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 112/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado -PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.198.678/0001-38, representada, neste ato, pela sócia, Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, RG nº 9.425.551-1 SSSP-PR CPF/MF n.º 072.907.009-37, residente na Avenida Continental nº 1419, Centro, Pato Bragado- PR, nomeia e constitui seu representante o Sr. **JOCIMAR KLEIN** RG 8.053.572-4 SSP/PR CPF/MF 046.767.289-05 residente na Avenida Continental nº 1419, centro, Pato Bragado -PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº 112/2015**, instaurado pelo Município de Pato Bragado, em especial para formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão publica ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.



Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN
RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37
Sócia - Proprietária



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraguai, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mar. do Paraná/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Ailsheia Kern Tullio - Tabelião Oficial

Selo nº 39AV6.gvK.vLuM7, Controle: V025h.sfqS
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN (9722.700057 F28C3E7B0-732167-92). Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 27 de julho de 2015. Registrat. Tu.
Em Teste

Ailsheia Kern Tullio - Tabelião Oficial

18/04/1997

JOCIMAR KLEIN

VALDOMIRO KLEIN
SIMONI KLEIN

MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO
06/04/1984

COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, PORTO MENDES
C.NASC 1252, LIVRO=A2, FOLHA=7B

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CRITIDA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOCIMAR KLEIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8053572-4 SESP PR

CPF: 046.767.289-05 DATA NASCIMENTO: 06/04/1984

FILIAÇÃO: VALDOMIRO KLEIN
SIMONI KLEIN

PERMISSÃO: ACC: DT: HAB: A2

Nº REGISTRO: 02445276356 VALIDADE: 14/05/2017 -> HABILITAÇÃO: 30/07/2002

OBSERVAÇÕES: HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO: 18/09/2014

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 50026866354 PR908004396

DERRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 994837425

PROIBIDO PLASTIFICAR 994837425



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.907.009-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.425.551-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1419, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;

2) **WAGNER RODRIGO ROESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.384.071-26, portador da carteira de identidade RG nº. 9.209.405-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85480-000,

3) **GILBERTO LESKE**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.256.029-82, portador da carteira de identidade RG nº. 6.304.876-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 604, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85480-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Acessórios; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de Bebidas, bem como Água Mineral; Comercio Varejista de Carnes, Sorvetes; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comercio Varejista de Roupas, Acessórios e Complementos para o Vestuário; Comercio Varejista de Cosméticos; Comercio Varejistas de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Pintura em Geral; Prestação de Serviço em Manutenção e Consertos em Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Limpeza Predial, Limpeza de Aviários, Dedetização e Desinfecção de salas de ordenhas.**

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN	40.00	14.000	14.000,00
WAGNER RODRIGO ROESE	30.00	10.500	10.500,00
GILBERTO LESKE	30.00	10.500	10.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

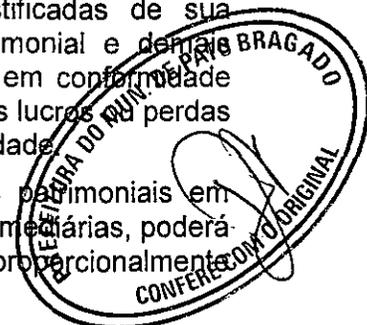
§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros e perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermédias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente.



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

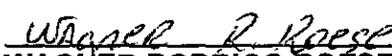
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

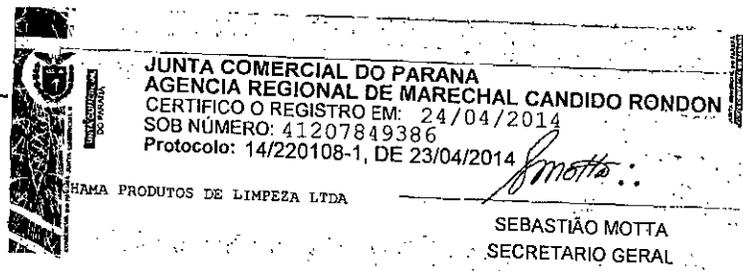
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

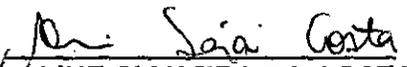
Pato Bragado - PR, 15 de Abril de 2014


RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN


WAGNER RODRIGO ROESE


GILBERTO LESKE



Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 05007710-0



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 20.198.678/0001-38
NIRE: 41207849386**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

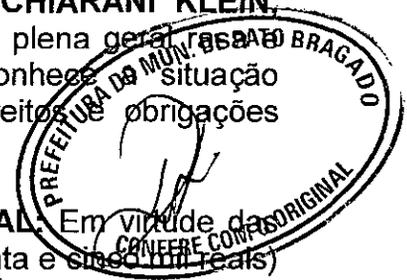
- 1) **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.907.009-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.425.551-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1419, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;
- 2) **WAGNER RODRIGO ROESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.384.071-26, portador da carteira de identidade RG nº. 9.209.405-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,
- 3) **GILBERTO LESKE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.256.029-82, portador da carteira de identidade RG nº. 6.304.876-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 604, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207849386 em 24/04/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **WAGNER RODRIGO ROESE**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, os 10.500 (Dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais), a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, e o Sr. **GILBERTO LESKE**, acima qualificado, cede e transfere 10.500 (dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais) a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, acima qualificada, Os sócios retirantes dão a sócia remanescente plena e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capitais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado subscrito em moeda corrente nacional que fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN	100.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

CNPJ/MF Nº 20.198.678/0001-38

NIRE: 41207849386

folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia remanescente **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar novo sócio cotista para a permanência da personalidade jurídica.

CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam em três (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de Janeiro de 2015.

Rubia P.C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

Wagner R. Roese

WAGNER RODRIGO ROESE

Gilberto Leske

GILBERTO LESKE



Astride Siqueira
**ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR 046189/O-0**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2015
SOB NÚMERO: 20150843836
Protocolo: 15/084383-6, DE 06/02/2015

Empresa: 41 2 0784938 6

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS

SECRETARIA GERAL



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , estabelecida na (o) RUA MARINGA, 3174, SALA: 2,, bairro CENTRO, PATO BRAGADO, PR CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PATO BRAGADO - PR, 15 DE ABRIL DE 2014.

Rúbia P. C. Klein

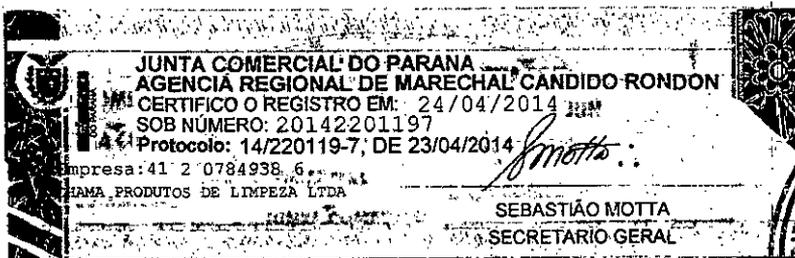
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN : Sócio/Administrador

Wagner R. Roese

WAGNER RODRIGO ROESE : Sócio

Gilberto Leske

GILBERTO LESKE : Sócio



MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400079588

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 112/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.198.678/0001-38, com sede à Rua Maringá, nº 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, portadora do documento de identidade RG n.º 9.425.551-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 072.907.009-37, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 112/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.198.678/0001-38, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN** portadora do documento de identidade RG n.º 9.425.551-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 072.907.009-37, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

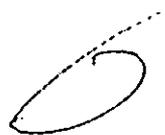
Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária



CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38, Fone: (45) 3282-1010, com sede à Rua Maringá, nº 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado-PR.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 112/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Produtos de Limpeza para lavagem de veículos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 112/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	16	Solupan Concentrado 50 Lts	Dot Limp	102,50	1.640,00
02	8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts	Dot Limp	24,80	198,40
03	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts	Dot Limp	45,00	360,00
04	8	Álcool Perfumado 5Lts	Dot Limp	32,50	260,00
05	16	InterCap Concentrado 50 Lts	Dot Limp	102,50	1.640,00
06	5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts	Dot Limp	392,00	1.960,00
07	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts	Dot Limp	47,80	478,00
08	12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3Kg	Dot Limp	48,30	579,60
09	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	Chama Gás	35,00	525,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg	Dot Limp	45,20	271,20
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo	Chama Gás	28,30	566,00

Rúbia

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

		80cmx40cmx0,4cm			
12	15	Braço Forte de 5 litros	Master Química	63,50	952,50
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts)	Dot Limp	27,50	2.750,00
TOTAL					12.180,70

Valor Global da proposta: R\$12.180,70 (Doze mil cento e oitenta reais e setenta centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 02 dias após solicitação.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil; Ag: 0859-1; C/C: 44831-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Rúbia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14

R. Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N°: 1550

Data: 03 / 08 / 15

HS: 27/08/15 08:58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 112/2015.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

Rúbia

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Centro, Pato Bragado -PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.198.678/0001-38, representada, neste ato, pela sócia, Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, RG nº 9.425.551-1 SSSP-PR CPF/MF n.º 072.907.009-37, residente na Avenida Continental nº 1419, Centro, Pato Bragado- PR, nomeia e constitui seu representante o Sr. **JOCIMAR KLEIN** RG 8.053.572-4 SSP/PR CPF/MF 046.767.289-05 residente na Avenida Continental nº 1419, centro, Pato Bragado -PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº 112/2015**, instaurado pelo Município de Pato Bragado, em especial para formular lances ou ofertas verbalmente, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão publica ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.



Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária



Serviço Digital de Pato Bragado
Rua Paroense, 1160 - Pato Bragado - Paraná, Brasil - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3283-1235 - E-mail: Alameda@pato.br - Tabel@oficial

Selo nº 39AV6.gvKAY.vLuA7, Controle: Vd25h.sfqS
Consulte esse selo em: <http://fipnarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN (9722.70005) F28C3E780-732167-92. Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 27 de julho de 2015. 09:23:08
Em Teste

Aishéia Kern Tullio - Tabelante



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.907.009-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.425.551-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1419, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;
- 2) **WAGNER RODRIGO ROESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.384.071-26, portador da carteira de identidade RG nº. 9.209.405-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85480-000,
- 3) **GILBERTO LESKE**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.256.029-82, portador da carteira de identidade RG nº. 6.304.876-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 604, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85480-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Acessórios; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Varejista de Bebidas, bem como Água Mineral; Comercio Varejista de Carnes, Sorvetes; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio Varejista de Roupas, Acessórios e Complementos para o Vestuário; Comercio Varejista de Cosméticos; Comercio Varejistas de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Pintura em Geral; Prestação de Serviço em Manutenção e Consertos em Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Prestação de Serviços de Limpeza Predial, Limpeza de Aviários, Dedetização e Desinfecção de salas de ordenhas.**

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Handwritten mark

Rubia



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN	40.00	14.000	14.000,00
WAGNER RODRIGO ROESE	30.00	10.500	10.500,00
GILBERTO LESKE	30.00	10.500	10.500,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,60

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

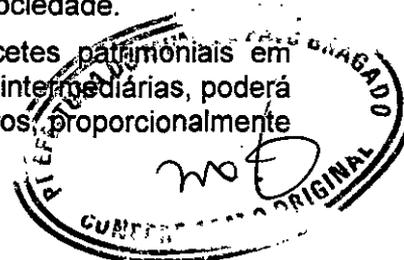
CLÁUSULA NONA RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente

M

Rubia



CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 15 de Abril de 2014

Rubia P. C. Klein
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

Wagner R. Roese
WAGNER RODRIGO ROESE

Gilberto Leske
GILBERTO LESKE



Elaborado por: Aline Siqueira Costa
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 05007710-0



11

Rubia

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 20.198.678/0001-38
NIRE: 41207849386**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.907.009-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.425.551-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1419, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;

2) **WAGNER RODRIGO ROESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.384.071-26, portador da carteira de identidade RG nº. 9.209.405-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

3) **GILBERTO LESKE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.256.029-82, portador da carteira de identidade RG nº. 6.304.876-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 604, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207849386 em 24/04/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

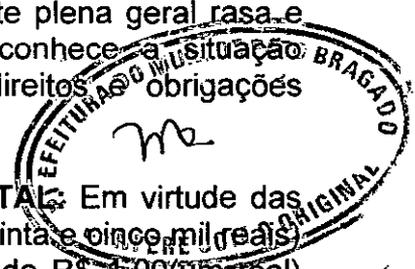
CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **WAGNER RODRIGO ROESE**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, os 10.500 (Dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais), a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, e o Sr. **GILBERTO LESKE**, acima qualificado, cede e transfere 10.500 (dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais) a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, acima qualificada, Os sócios retirantes dão a sócia remanescente plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capitais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado subscrito em moeda corrente nacional que fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN	100.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

R

Rubia



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 20.198.678/0001-38
NIRE: 41207849386**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.907.009-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.425.551-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1419, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;

2) **WAGNER RODRIGO ROESE**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.384.071-26, portador da carteira de identidade RG nº. 9.209.405-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

3) **GILBERTO LESKE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.256.029-82, portador da carteira de identidade RG nº. 6.304.876-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 604, casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na Rua Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207849386 em 24/04/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio Sr. **WAGNER RODRIGO ROESE**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, os 10.500 (Dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais), a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, e o Sr. **GILBERTO LESKE**, acima qualificado, cede e transfere 10.500 (dez mil e quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais) a sócia remanescente Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, acima qualificada. Os sócios retirantes dão a sócia remanescente plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capitais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado subscrito em moeda corrente nacional que fica assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN	100.00	35.000	35.000,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

Rubia





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
072.907.009-37

Nome
RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

Nascimento
03/11/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FA56.4411.F46A.DCDS

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:43:47 do dia 29/09/2011 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.425.551-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2011

NOME: **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**

FILIAÇÃO: ODR: JOSÉ CHIARANI
 SERLEI MARLENE CHIARANI

NATURALIDADE: MAL/CAND. RONDÔNIPR | DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL CDD RONDÔNIPR, PORTO MENDES
 C.CAS-653 LIVRO-28, FOLHA-247

CPF: 072.907.009-37

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.119 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **9.425.551-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paracatu, 1160 - Pato Bragado - Centro - Mal. C. Resid. - CEP: 85040-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kerr Tullio - Tabela Oficial

13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Do **ABELTONATO DE NOTAS**
 fe. *0005*G55NEW92-256079-10 Pato Bragado, PR nº 072912
 22 de julho de 2015 - 09:53:39h

Alisnéia Kerr Tullio - Tabela

Serviço Notarial
 Tullio
 Alisnéia Kerr Tullio
 Tabela e Oficial do Registro Civil
 Rua Paracatu, 1160 - Centro - Pato Bragado, PR
 Fone/Fax 45 3282-1296

H

Rúbia

0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.198.678/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2014
NOME EMPRESARIAL CHAMÃ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAMA LIMP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 3174	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1010 / (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/07/2015 às 16:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20198678/0001-38
Razão Social: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Nome Fantasia: CHAMA LIP
Endereço: RUA MARINGA 3174 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015072509284773864297

Informação obtida em 27/07/2015, às 09:35:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H

Rúlio

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 20.198.678/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:04:50 do dia 02/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2015. ✓

Código de controle da certidão: **8B3D.4CBE.A44B.859E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013337630-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.198.678/0001-38**
Nome: **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rúlio



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 438/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 20.198.678/0001-38

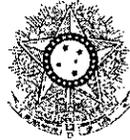
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 05 de Junho de 2015 ✓

Número de Autenticidade: 464065419464065

Rúlio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.198.678/0001-38
Certidão n°: 107473356/2015
Expedição: 18/06/2015, às 10:42:31
Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.198.678/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rúlio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 20.198.678/0001-38, com sede na Rua Maringá, n.º 3174, Sala 02, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 31 de julho de 2015 – 14h:40min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

R

Rúlio

BALANÇO PATRIMONIAL

0231 CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 20.198.678/0001-38

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2014 A 31/12/2014

1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONIBILIDADE

1.1.1.01 - CAIXA GERAL

1.1.1.01.0001 - CAIXA

CAIXA GERAL

15.661,99 D

15.661,99 D

1.1.2 - CREDITOS REALIZAVEIS

1.1.2.03 - ESTOQUES

1.1.2.03.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS

ESTOQUES

20.748,86 D

20.748,86 D

Total do ATIVO

36.410,85 D

2 - PASSIVO

2.4 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.0001 - RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

2.4.1.01.0002 - WAGNER RODRIGO ROESE

2.4.1.01.0003 - GILBERTO LESKE

CAPITAL INTEGRALIZADO

14.000,00 C

10.000,00 C

10.000,00 C

34.000,00 C

2.4.2 - RESERVAS

2.4.2.02 - LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS

2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS

2.4.2.02.0003 - LUCROS A DISTRIBUIR

LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS

0,01 D

2.410,86 C

2.410,85 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

36.410,85 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2014 conforme documentação apresentada.

Rúbia P. C. Klein

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 9.425.551-1

CPF: 072.907.009-37

Astride Siqueira

ASTRIDE SIQUEIRA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 353.542.670-72

CT/CRC: 046189/O-0

R

6

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 112/2015.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 20.198.678/0001-38, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, portadora do documento de identidade RG n.º 9.425.551-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 072.907.009-37, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

Rubia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 112/2015.

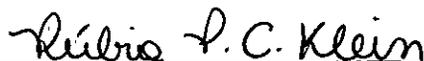
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 20.198.678/0001-38, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, portadora do documento de identidade RG n.º 9.425.551-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 072.907.009-37, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.



RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN
RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37
Sócia - Proprietária



CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 112/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.198.678/0001-38, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN**, portadora do documento de identidade RG n.º 9.425.551-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 072.907.009-37, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

Rúbia P. C. Klein

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14

R. Maringá, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 112/2015.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1590

Data: 03/08/15

HS: M. J. L. 08:58

[Handwritten mark]

Rúbia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 133/2015 - Pregão Presencial n.º 112/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 112/2015, Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 112/2015, o qual tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três empresas requerem o edital o qual foi prontamente disponibilizados, as empresas requerentes são as seguintes: 1- Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME 2- TVSom Comércio de Eletero-Eletrônicos Eireli – ME 3- De Paula Empreendimentos Ltda – ME. Destas, apenas 02 (duas) empresa protocolaram os respectivos envelopes, tratando-se das seguintes: Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME e De Paula Empreendimentos Ltda – ME, neste momento observou que a Licitante De Paula Empreendimentos protocolou os envelopes fora do horário estabelecido no Edital, estando esta licitante desclassificada, conforme previsto no Edital Convocatório, a Licitante **Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, o pregoeiro deu sequencia no processo. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio o senhor Jocimar Klein . Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 12.180,70 (Doze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME**, ao valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e um minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

Pregão Presencial n.º 112/2015.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 112/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME**, ao valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de Agosto de 2015.


Djon Aleander Rohden
Pregoeiro

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.198.678/0001-38, Fone: (45) 3282-1010, com sede à Rua Maringá, nº 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado–PR.

Pato Bragado, 03 de agosto de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 112/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Produtos de Limpeza para lavagem de veículos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 112/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Produto	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	16	Solupan Concentrado 50 Lts	Dot Limp	97,00	1.552,00
02	8	Detergente a Base de Amonia 5 Lts	Dot Limp	24,20	193,60
03	8	Desinfetante em Gel Tipo: Pinho 5Lts	Dot Limp	45,00	360,00
04	8	Álcool Perfumado 5Lts	Dot Limp	31,00	248,00
05	16	Intercap Concentrado 50 Lts	Dot Limp	97,00	1.552,00
06	5	Shampoo Automotivo Concentrado 50Lts	Dot Limp	340,00	1.700,00
07	10	Shampoo Automotivo Banho de Espuma 50 Lts	Dot Limp	45,01	450,10
08	12	Pasta Desengraxante Mecanica Balde de 3Kg	Dot Limp	48,30	579,60
09	15	Vassoura de Espuma grande, com cabo de madeira de 190 cm	Chama Gás	35,00	525,00
10	6	Pretinho para Pneus em gel 5Kg	Dot Limp	45,20	271,20
11	20	Toalha de limpeza em tecido de poliéster com fibra, medindo no mínimo	Chama Gás	28,30	566,00

CHAMA LIMP

CHAMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF N°20.198.678/0001-38 – Inscrição Estadual 90663160-14
R. Maringa, 3174, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR/CEP 85.948-000

		80cmx40cmx0,4cm			
12	15	Braço Forte de 5 litros	Master Química	63,50	952,50
13	100	Acido Incolor para limpeza pesada de pisos (Composição: Ácido Sulfônico, Flúor, Clorídrico e Aditivos 5 Lts)	Dot Limp	27,50	2.750,00
TOTAL					11.700,00

Valor Global da proposta: R\$11.700 (Onze mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 02 dias após solicitação.

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil; Ag: 0859-1; C/C: 44831-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

RUBIA PAOLA CHIARANI KLEIN

RG: 9.425.551-1 / CPF: 072.907.009-37

Sócia - Proprietária



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 112/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 112/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4133, no dia 21/07/2015, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico nº 713, de 20/07/2015, fls. 01 e TCE/PR de 20/07/2015, ficando definida a data de 03 de agosto de 2015 as 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

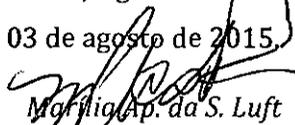
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 133 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 empresas retiraram o Edital, sendo que 02 empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata, entretanto, por uma das empresas ter protocolado os envelopes fora do horário estabelecido foi desclassificada pelo pregoeiro.

A análise de vinculação do orçamento prévio à proposta resta prejudicada pois o Secretário Requerente optou pelo menor orçamento encontrado, portanto, toda proposta, obrigatoriamente estará a menor que o orçamento prévio, sob pena de não serem aceitas as propostas. A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de agosto de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

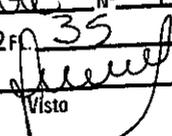
Pregão Presencial n.º 112/2015.

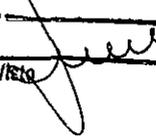
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para lavagem de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Chama Produtos de Limpeza Ltda- ME, ao valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 03 de Agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4143
de 04/08/15 Fp 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
clonice Nº 723
de 03/08/15

Visto